
Relatório Serviço de Informação ao Cidadão

Ano: 2023



01/2024



UFU 45
ANOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitor

Valder Steffen Junior

Vice-Reitor

Carlos Henrique Martins da Silva

Pró-Reitora de Graduação

Kárem Cristina de Sousa Ribeiro

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Carlos Henrique de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Hélder Eterno da Silveira

Pró-Reitor de Administração

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Elaine Saraiva Calderari

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Marcio Magno Costa

Ouvidor Geral

Thiago Callado Kobayashi

Equipe Ouvidoria

Cláudia Helena Vieira Freitas

Juliana Rodrigues Lira

Mariana Cristina Bomfim Custodio

Lista de Abreviaturas e Siglas

CGU - Controladoria-Geral da União

CMRI - Comissão Mista de Reavaliação de Informações

COPSIA - Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo

DIRAC - Diretora de Administração e Controle Acadêmico

DIRAF - Diretoria de Administração Financeira

GTA - Guia de Transparência Ativa

LAI - Lei de Acesso à Informação

LGPD - Geral de Proteção de Dados

PROAE - Pró-reitoria de Assistência Estudantil

PROGEP - Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

QRSTA - Quadro de Referência de Servidores Técnico-Administrativos

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SIEX - Setor de Registro e Informação de Extensão

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora

UFLA – Universidade Federal de Lavras

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto

UFSJ – Universidade Federal de São João Del-Rei

UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro

UFU – Universidade Federal de Uberlândia

UFV – Universidade Federal de Viçosa

UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

UNIFAL – Universidade Federal de Alfenas

UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá

1 – Apresentação

O SIC é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos a UFU, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

A Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, entrou em vigor em 2012, quando também foi promulgado o Decreto nº 7.724/2012, que a regulamentou no âmbito do Poder Executivo Federal. Desde então, cidadãos e entidades têm feito diversos pedidos de acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta.

A Portaria REITO nº 121 de 10 de fevereiro de 2021 transferiu o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC para a Ouvidoria Geral (Disponível em https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/portaria_transf_sic_para_ouvidoria_1.pdf). E para assegurar o cumprimento da legislação que norteia o tema o Reitor da UFU no uso de suas atribuições legais realizou a seguinte designação:

Autoridade de Monitoramento da LAI na UFU			
Nome	Portaria	Telefone	E-mail
Thiago Callado Kobayashi	Pessoal UFU nº 493 de 10/02/21	34 3239-4074	sic@ufu.br

Disponível em: https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/portaria_lai_e_autoridade_1.pdf

O SIC/UFU é responsável por receber os pedidos de acesso à informação, orientar os cidadãos sobre pedidos de informação e devolver as respostas ao solicitante. No SIC/UFU todos os pedidos são registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) em virtude de obrigatoriedade legal. Nesse sistema, é possível atender pedidos de acesso à informação de qualquer usuário, físico ou jurídico, sem a necessidade de motivação. Portanto, a LAI estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção, fornecendo aos cidadãos um instrumento poderoso para conhecer mais profundamente as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Contudo, existem informações que não podem ser divulgadas em virtude de situações pontuais previstas em Lei.

Por fim, em atendimento a Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) apresentamos o atual relatório com informações sobre os pedidos de acesso à informação recebidos no SIC/UFU no ano de **2023**. O relatório abordará o quantitativo de pedidos recebidos, bem como o atendimento prestado, demonstrando por meio de gráficos, a distribuição entre as unidades administrativas do órgão, o tipo de resposta apresentada ao cidadão demandante, entre outros dados que possibilitarão uma análise das atividades

desempenhadas pelo SIC. Também será explorado, no presente documento, as ações de Transparência Ativa, que é a divulgação de informações importantes da Instituição de forma antecipada, sem a necessidade de solicitação por parte de seus usuários.

2.0 Indicadores do Painel da LAI no ano de 2023

2.1 Quantitativo de pedidos de acesso à informação

No ano de 2023 recebemos 278 pedidos de acesso à informação e no Gráfico 1 segue o histórico da evolução no decorrer dos anos anteriores:

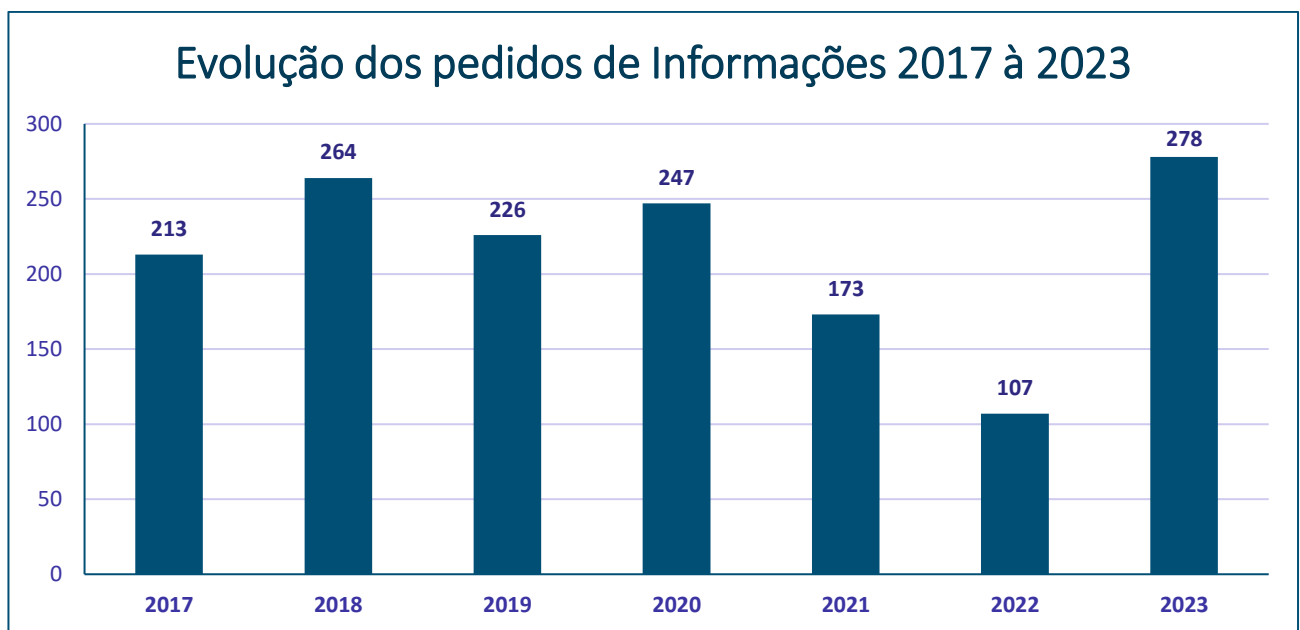


Gráfico 1: Número de Pedidos de Acesso à Informação 2017 à 2023

Obtemos a maior quantidade de pedidos de Informações dos últimos sete anos e quando comparamos com o ano de 2022 nota-se um aumento de 159% nas demandas quase triplicando o número recebido em 2022. Observa-se uma grande quantidade de estudantes de pós-graduações que solicitam dados e informações para elaboração das dissertações e teses demonstrando interesse nos estudos relacionados diretamente as Universidades Públicas.

Destacamos que o Relatório foi emitido por volta do dia 08/01/2024 por isso, doze demandas referente ao período analisado ainda não haviam sido concluídas por estarmos aguardando as respostas dos setores competentes.

- Pedidos respondidos: 95,68%
- Em tramitação: 4,317%
- Omissões: 0,00%



Figura 1: Imagem extraída do Painel “Lei de Acesso à Informação” (Aba: Visão Geral) em 08/01/24

Quando realizamos uma análise em relação aos índices das 11 Universidades Federais de Minas Gerais no intuito de mapear seus indicadores em relação ao recebimento de pedidos obtêm-se:



2ª colocação no ranking das Universidades Federais em MG com relação ao quantitativo de demandas recebidas



3ª colocação em relação ao tempo médio de respostas atingindo uma média de 9,4 dias.

Dados entre as 11 Universidades Federais de MG – Ano 2023				
Universidades Federais	Ranking MG - Quantitativo de demandas	Quantitativo de Demandas	Tempo Médio de Resposta (Em dias)	Média Satisfação (Máx. 5,00)
UFMG	1°	347	18,41	3,95
UFU	2°	278	9,4	4,26
UFJF	3°	261	22,23	4,24
UFVJM	4°	223	7,57	4,46
UFV	5°	221	9,78	4,57
UFOP	6°	211	31,87	3,82
UFLA	7°	208	5,75	4,28
UFTM	8°	201	9,49	4,56
UNIFAL	9°	187	15,70	4,30
UNIFEI	10°	176	10,92	4,44
UFSJ	11°	173	13,01	4,52

Tabela 1: Dados do Painel “Lei de Acesso à Informação” de 08/01/24 – Elaboração Própria

2.2 Pedidos por tipo de Respostas

O gráfico 2 demonstra os tipos de respostas fornecidos nas 278 demandas recebidas:

- Acesso Concedido 60,07%
- Não se trata de solicitação de informação: 27,7%
- Acesso Parcialmente Concedido: 5,75%
- Acesso Negado: 2,88%
- Pergunta Duplicada/Repetida: 1,44%
- Demanda em tratamento: 1,44%
- Informação Inexistente: 0,36%;
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto: 0,36%

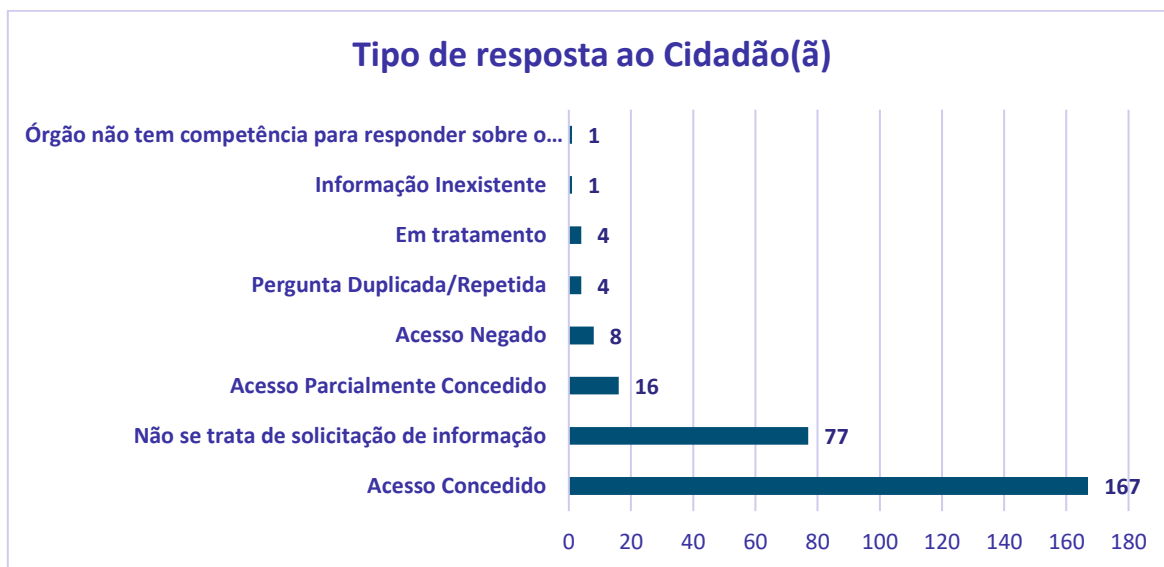


Gráfico 2: Tipos de Respostas

Analisando o gráfico 2, a maioria dos pedidos de acesso à informação foi concedida completamente pelo SIC. Os acessos negados, conforme previsto nos artigos 15 a 20 da LAI, são passíveis de interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Caso ainda fique insatisfeito, cabe ainda recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas o solicitante poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

Os oito pedidos negados aconteceram por um dos motivos abaixo:

- Pedidos incompreensíveis de acesso;
- Pedidos Genéricos;
- Pedidos estão em desacordo com a Lei nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3 Distribuição de Pedidos por Setores

Na tabela 2 abaixo são apresentados os 10 setores mais demandados podendo notar três setores com quantidades notadamente superiores aos demais:

1. Ouvidoria teve 114 pedidos sendo 41% das demandas deste ano abordando:
 - Orientações acerca da obtenção das respostas realizando o acesso direto no site da instituição;
 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
 - Demandas que não se tratavam de solicitação de informação;
 - Boas práticas de Gestão em Ouvidorias Públicas;
 - Denúncias de discriminação racial;
 - Solicitações genéricas e incompreensíveis;
 - Papel da Ouvidoria no enfrentamento à violência de gênero.
2. Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos com 18 representando 6,47%, tendo demandas relacionadas a atualizações do Quadro de Referência de Servidores Técnico-Administrativos – QRSTA.
3. Diretora de Administração e Controle Acadêmico – DIRAC com 15 retratando 5,39%, acerca de evasões, vagas remanescentes, alunos matriculados entre outros.

Setor	Quantidade
Ouvidoria	114
Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos	18
Diretora de Administração e Controle Acadêmico - DIRAC	15
Agencia Intelecto	7
Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente	7
COPSIA	6
Diretoria de Administração de Pessoal	6
Gabinete do Reitor	6
Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	6
Diretoria de Processos Seletivos-DIRPS	5

Tabela 2: Setores mais demandados – Elaboração Própria

2.4 Assuntos mais demandados

Dos 30 assuntos que houveram demandas no período analisado o “Acesso à informação” foi o mais procurado totalizando 35,97% das solicitações. Em seguida, tivemos quarenta e nove demandas sobre “Certidões e Declarações” que não se tratavam de acesso à informação de acordo com a LAI e vinte e nove solicitações referentes a “Universidades e Institutos”.

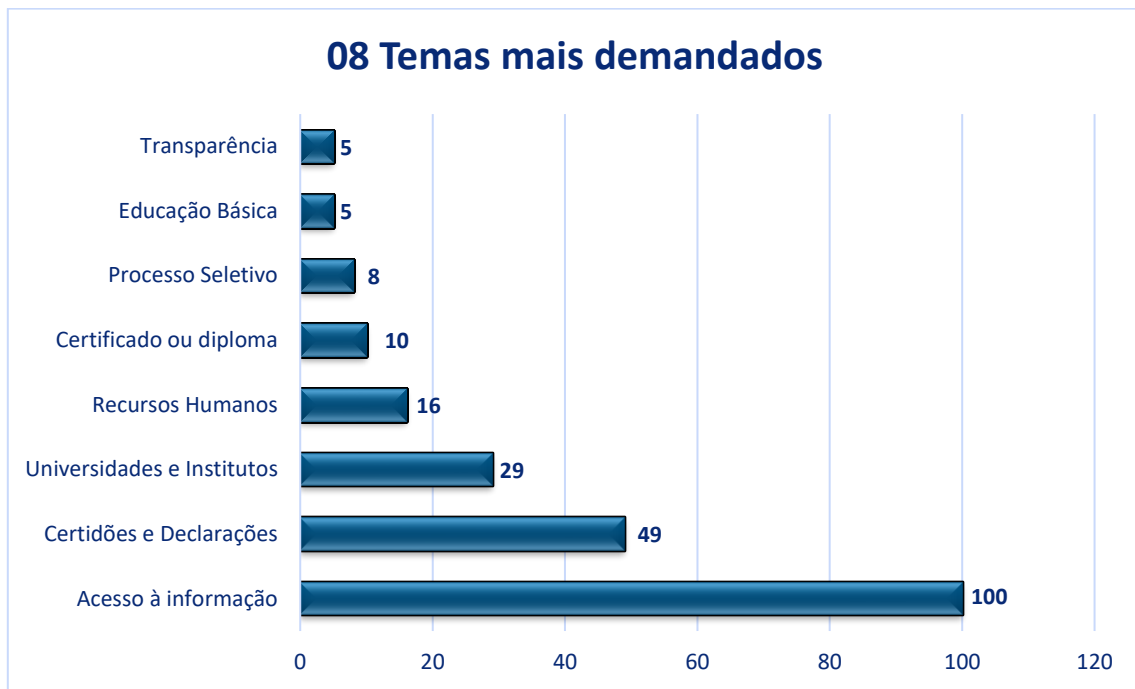


Gráfico 3: Temas mais demandados



Figura 2: Imagem extraída do Painel “Lei de Acesso à Informação” em 08/01/24

2.5 Características dos solicitantes

No período analisado teve um total de 236 solicitantes com uma média de 1,2 pedidos por cidadão(ã) sendo 20,76% do sexo feminino, 15,68% do sexo masculino e 63,56% optaram por não se declarar.



Figura 3: Imagem extraída do Painel “Lei de Acesso à Informação” (Aba: Solicitantes) em 08/01/24

Em relação a escolaridade, verifica-se que a soma daqueles com educação superior, pós-graduação e mestrado/doutorado correspondem a 30% dos solicitantes e 68% preferiram não declarar a escolaridade.

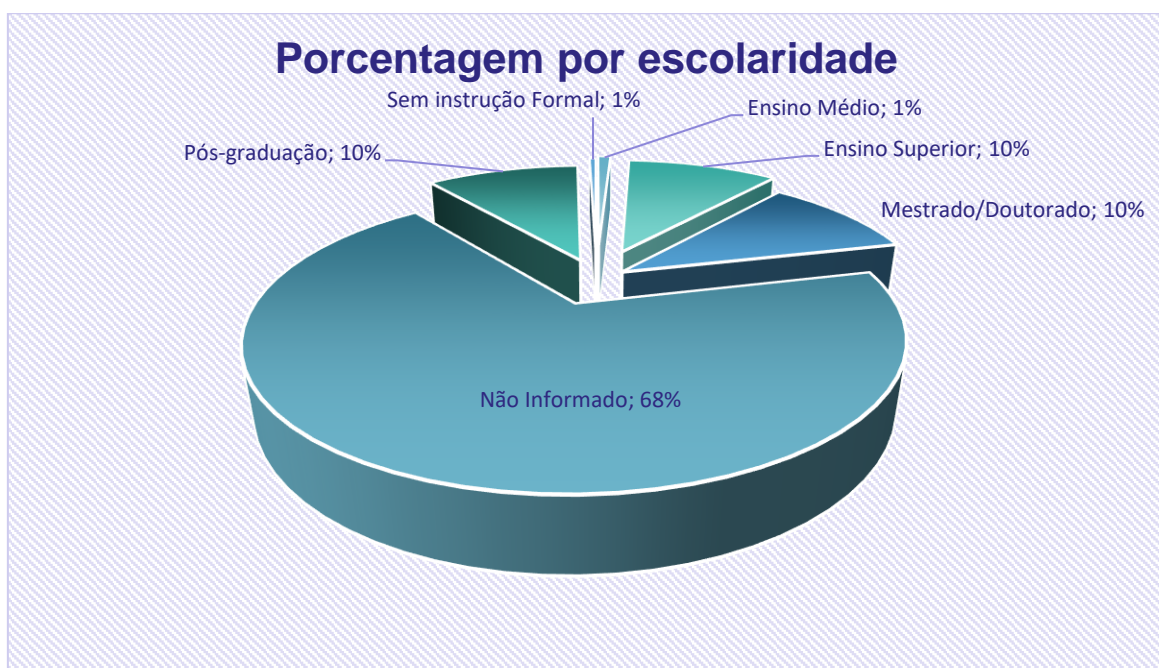


Gráfico 4: Porcentagem por Escolaridade

3.0 Transparência Ativa

A solicitação de informações pelos usuários do órgão, conforme mapeado nos itens acima, é direito do cidadão e obrigação institucional regulada pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI). Isso configura-se como Transparência Passiva, pois é uma forma de franquear informações da UFU quando solicitado. Por outro lado, a Transparência Ativa é quando a UFU de forma deliberada e sem provocação por parte do usuário, deixa a disposição, de forma pública e de fácil acesso, suas informações. Essas informações podem ser as mais variadas, e a exigência mínima para os órgãos públicos é apresentada no documento “Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” da Controladoria Geral da União (CGU) – Disponível: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes>. Nele são apresentados os seguintes itens mínimos que devem ser contemplados por todos os órgãos públicos: 1- Institucional, 2- Ações e Programas, 3- Participação Social, 4- Auditorias, 5- Convênios e Transferências, 6- Receitas e Despesas, 7- Licitações e Contratos, 8- Servidores, 9- Informações Classificadas, 10- Serviço de Informação ao Cidadão, 11- Perguntas Frequentes e 12- Dados Abertos.

Analisando os itens de transparência ativa tem-se 77,55% itens cumpridos, 4,082% que cumpre parcialmente e 18,367% que não cumpre ocupando desta forma a posição de 208º no ranking de cumprimento.



Figura 4: Imagem extraída do Painel “Lei de Acesso à Informação” (Aba: Transparência Ativa) em 08/01/24